



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**Lei Complementar nº 144/2.011.
Processo nº..... 162/2.011.
Aprovada em 20/12/2.011.**

**"Concede Reajuste Salárial aos
Servidores do Poder Legislativo
Corumbaense, e dá outras
providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **PROMULGA**, a presente Lei.

Artigo 1º. - Os vencimentos dos cargos de provimento em Comissão do Legislativo Corumbaense, os Cargos Integrantes do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Poder Legislativo, ficam Reajustado em até 20% (vinte por cento), a partir de 01 de Fevereiro de 2.012.

Artigo 2º. - O Reajuste dos Inativos e Pensionistas do Legislativo, obedecerá ao mesmo percentual estabelecido no Artigo Anterior.

Artigo 3º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2012.

Gabinete da Presidência, em 09 de Março de 2.012.


Evander José Vendramini Duran
Presidente

